LEI Nº 3.524, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Altera o art. 1º da Lei 3.509, de 08 de maio de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 3.509, de 08 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **46/47/48/49**, destacado do lote maior nº 197-Y, com área de 15.009,45 m^2, situado neste Município e Comarca, conforme Matricula nº R-2317 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **ARAPLAC – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 77.215.606/0001-79, através da Lei Municipal nº 1.206, de 04 de outubro de 1977".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de junho de 2008

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 03/07/2008
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.524, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Altera o art. 1º da Lei 3.509, de 08 de maio de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 3.509, de 08 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **46/47/48/49**, destacado do lote maior nº 197-Y, com área de 15.009,45 m² situado neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº R-2317 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **ARAPLAC – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 77.215.609/0001-79, através da Lei Municipal nº 1.206, de 04 de outubro de 1977".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de junho de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 09 / 07 / 08
Funcionário